



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Of. n.º 189/13 - GPC

Carazinho, 07 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 077/13

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 077/13**, desta data, que Autoriza concessão de auxílio financeiro a Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei propondo a concessão de auxílio financeiro a Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sendo o recurso alusivo a despesa criada oriundo de superávit financeiro de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2012, conforme demonstrativo em anexo.

Salientamos que a entidade participou do credenciamento competente, sendo necessária a edição de legislação para a realização do respectivo convênio.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha, 1264

CARAZINHO - RS

54-33312699 - CNPJ : 87.613.535/0001-16

prefeitura@carazinho.rs.gov.br

www.carazinho.rs.gov.br

RESULTADOS FINANCEIROS POR RECURSO
RECURSO : 1010 : FNAS/PAC I

INSTITUIÇÕES : PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

DATA LIMITE : 31/12/2012

INFORMAÇÕES DO RECURSO		RESULTADO		SALDO A PAGAR DO EXERCÍCIO		SALDO DE RESTOS A PAGAR		EXTRA-ORÇAMENTARIA	SALDO DA TESOUREARIA		RESULTADO
REC	DESCRIÇÃO	EX-ANterior	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	EX-ANteriores	EX DE 2012		SALDO	CAIXA	BANCOS	DEFICIT/SUPERAVIT
1010	FNAS/PAC I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	9.310,66	9.310,66
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	9.310,66	9.310,66

Marilei F. Lacerda Pivatti
Contadora CRC-RS Nº 73.432
Matr. 5841

PROJETO DE LEI N.º 077, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

***Autoriza concessão de auxílio financeiro
a Congregação das Irmãs Filhas da
Caridade de São Vicente de Paulo.***

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro a Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 9.310,66 (Nove mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos), através da formalização de convênio, destinado a custear despesas com a contratação de um Técnico em Enfermagem e Alimentação.

Parágrafo Único. A conveniada deverá prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total do respectivo auxílio.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do Recurso 1010 FNAS/PAC I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013.


RENATO SÜSS,
Prefeito.